



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PMSP
Proc. Nº 352/2023
Folha Nº 02
Rubrica

MEMORANDO Nº 007/2023

São Pedro da Aldeia, 06 de janeiro de 2023

Ao Setor de Protocolo

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar a abertura de Processo Administrativo a fim de contratar empresa para fornecimento de sistema de controle de acesso administrativo, licença de uso e locação de software de gestão de dados para os assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo período de 12 meses.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


Ricardo Ramos Gaspar

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº:	352/2023
Folha Nº:	03
Rubr.:	10

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizado pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, preceitua-se na melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos no âmbito de sua competência, especialmente no que se refere à gestão de recursos e à avaliação dos parâmetros da qualidade nos projetos de atividades físicas e desportivas. Por isso, torna-se necessária a disponibilização de sistemas de informação aptos a suportar a execução das atividades e monitorar o desempenho a elas associado, melhorando a gestão dos projetos sociais da pasta.
- 2.2. A informatização é um fator crítico de sucesso institucional que na implantação do Sistema favorece a otimização de material físico, a organização e a funcionalidade da gestão dos projetos.
- 2.3. Economia considerável de papel, equipamentos e suprimentos de informática, planilhamento de treinamento físico online, acesso dos colaboradores e assistidos aos Planos de Aulas e Treinamentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

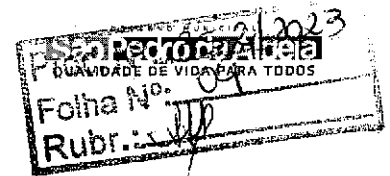
- 4.1. Cadastro de visitantes
- 4.2. Cadastro de clientes



- 4.3. Controle de vencimentos
- 4.4. Armazenamento e registro de documentos, fotos, observações
- 4.5. Cadastros complementares de dependentes
- 4.6. Relatórios e estatísticas
- 4.7. Ações de relacionamento automatizadas através de e-mails
- 4.8. Comunicação com a base de clientes através de Whatsapp
- 4.9. Elaboração de série
- 4.10. Periodizações personalizadas
- 4.11. Vínculo de vídeos nos exercícios
- 4.12. Criação de treinos aeróbicos, força e alongamento
- 4.13. Vencimentos de treinos
- 4.14. Conclusão de treinos
- 4.15. Relatórios e indicadores de produtividade por professores
- 4.16. Relatórios diversos de alunos
- 4.17. Criação de agendas por profissional, local ou modalidade
- 4.18. Agendamento no App
- 4.19. Configurações diversas para validar agendamento
- 4.20. Relatórios diversos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. O sistema deverá funcionar 100% em ambiente Web, o que propicia a capilaridade inerente ao serviço público desportivo, e descentralize a utilização do sistema, de tal forma que ele possa ser operado por cada usuário, de qualquer computador ou *smartphone* conectado à internet, de forma independente;
- 5.1.2. Para tanto, a solução deverá contar com um esquema de segurança e proteção aos dados, e controle de acesso às suas funcionalidades;
- 5.1.3. Permitir o acesso através de dispositivos móveis, *smartphones*, *tablets* e *notebooks*;
- 5.1.4. O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS);
- 5.1.5. Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
- 5.1.6. O servidor de banco de dados e de aplicação deverão ser dedicados à solução e de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 5.1.7. A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio da última versão disponível nos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes: Internet Explorer, Firefox, Chrome,



Safari e Microsoft Edge, não sendo necessários instalações de aplicativos clientes nos computadores;

5.2. Controle de Acesso

- 5.2.1. Permitir aos usuários finais do sistema fazer login uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 5.2.2. Garantir que somente usuários previamente cadastrados e com direitos de acesso ao sistema possam ter acesso às suas funcionalidades;
- 5.2.3. Permitir que os usuários possam alterar, definir e recuperar suas senhas, através de email;
- 5.2.4. Disponibilizar direitos de acesso às funcionalidades do sistema, de forma hierárquica, através da criação de perfis de acesso;
- 5.2.5. Possibilitar o gerenciamento de direitos de acesso e perfis pelo Administrador do sistema;
- 5.2.6. Possibilitar ao Administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução através de diferentes perfis;

5.3. Pessoal

- 5.3.1. Permitir o cadastro de todos os servidores envolvidos nos projetos;

5.4. Movimentação de Assistidos

- 5.4.1. Disponibilizar a movimentação *online* dos assistidos, via internet, através de computadores, equipamentos móveis, smartphones e tablets;

5.5. Suporte técnico

- 5.5.1. Deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, através de formulários web ou correio eletrônico, e nos dias úteis, em horário comercial através de telefone específicos para esse fim;
- 5.5.2. O Suporte de primeiro nível deverá ser efetuado por equipe capacitada, do corpo funcionários da própria Secretaria de Esportes e Lazer;
- 5.5.3. O suporte de segundo nível será efetuado pelo próprio fabricante do software, em no máximo 24h contados a partir da data de abertura do chamado;
- 5.5.4. O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente, na sede da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
 - 5.5.4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 5.5.4.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando à correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
 - 5.5.4.3. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
 - 5.5.4.4. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à otimizada implementação destas nos sistemas;
 - 5.5.4.5. A Contratada deverá fornecer atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte ou falar com operadores de atendimento via Whatsapp, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitarem cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada;



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de São Pedro da Aldeia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



GOVERNO MUNICIPAL	
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
PROC. Nº:	352/2023
Folha Nº:	05
Rubr.:	110

- 7.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no aplicativo.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório/definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



- 11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima.
- 11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessárias.
- 11.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. A penalidade por multa será:
- 12.5. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 12.6. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 12.7. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 12.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo



o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

12.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, em 02 de Janeiro de 2023.

Aline Aguiar Areñari e Souza

Matrícula: 38.075

Responsável pela elaboração do Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61

Centro

São Pedro da Aldeia RJ

Proc. Nº: 352/2023
Folha Nº: 07
Rubr.: W.

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 43/2023

Processo Adm: 352/2023	Espécie: INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HARDWARE E SOFTWARE	Data: 13/01/2023
---------------------------	--	---------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante: RICARDO RAMOS GASPAR	Centro de Custo: SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER
--	---

Item(s)	Produto:	Un.	Qtde
1	456571 - APLICATIVO - Sistema de controle de acesso, licença de uso e locação de software de gestão de dados, aplicativo técnico para treinos de atividades físicas, avaliação física e agendamentos diversos	LOCAÇÃ	1,0000

Descr.:

Justificativa:

Atenciosamente Mod: 32.075

Servidor Responsável

Conforme solicitado, segue abaixo a Proposta Comercial e os Dados Cadastrais para a implantação do App e Sistema UM FITNESS.

DADOS CADASTRAIS

MICRO UNIVERSITY LTDA - EPP

AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA - 647/701

COPACABANA - RIO DE JANEIRO

CNPJ: 01740699/0001-99 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0218.258-0

PROPOSTA COMERCIAL

Valor Anual do Sistema descrito abaixo: R\$ 2.580,00

Valor da Implantação, em cota única, para ativação da plataforma: R\$ 600,00

DESCRIPTIVO DE FUNCIONALIDADES

⑩ APPs TÉCNICOS

- ⑩ Agendamentos diversos COM VISÃO POR local, modalidade e profissional
- ⑩ Aulas coletivas / Turmas de Natação
- ⑩ App de Musculação para a elaboração de Séries com vídeos editáveis
- ⑩ Avaliação Física

⑩ IMPLANTAÇÃO COMPLETA

- ⑩ REFERENTE AOS PROCESSOS
 - ⑩ CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS
 - ⑩ TREINAMENTOS via Web - Cronograma elaborado com etapas que serão criadas de forma personalizada, conforme a necessidade avaliada.

APLICATIVO TÉCNICO PARA:

⑩ TREINO DE MUSCULAÇÃO:

- ELABORAÇÃO DE SÉRIE
- PERIODIZAÇÕES PERSONALIZADAS
- VÍNCULO DE VÍDEOS NOS EXERCÍCIOS
- CRIAÇÃO DE TREINOS AERÓBICOS, FORÇA E ALONGAMENTO
- VENCIMENTOS DE TREINOS
- CONCLUSÃO DE TREINOS
- RELATÓRIOS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE POR PROFESSORES
- RELATÓRIOS DIVERSOS DE ALUNOS

• AGENDAMENTO:

- CRIAÇÃO DE AGENDAS POR PROFISSIONAL, LOCAL OU MODALIDADE
- AGENDAMENTO NO APP
- CONFIGURAÇÕES DIVERSAS PARA VALIDAR AGENDAMENTO

• AVALIAÇÃO FÍSICA:

- ANAMNESE
- CIRCUNFERÊNCIA
- COMPOSIÇÃO CORPORAL
- AVALIAÇÃO POSTURAL
- DIVERSOS PROTOCOLOS
- PARQUET

• AULAS COLETIVAS:

- Pautas / Reserva de vaga

01.740.699/0001-99

MICRO UNIVERSITY LTDA - EPP

AV. N. S. DE COPACABANA, 647

CONJ. 701, 702, 703, 705, 707

COPACABANA CEP 22.050-002

RIO DE JANEIRO - RJ



Proc. Nº: 352/2023
 Folha Nº: 09
 Rubr.: 10.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER


PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 002/2023

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

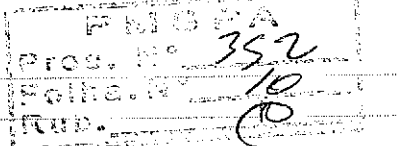
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
1	1	UN	APLICATIVO - Sistema de controle de acesso, licença de uso e locação de software de gestão de dados, aplicativo técnico para treinos de atividades físicas, avaliação física e agendamentos diversos	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
Fonte de Consulta: MICRO UNIVERSITY LTDA CNPJ: 01.740.699/0001-99					
VALOR ESTIMADO				R\$	3.180,00
DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO			
13/01/2023	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Ricardo Ramos Gaspar 			

Ricardo Ramos Gaspar
 Secretário do Esporte e Lazer
 Matr. 35107

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - APP E SISTEMA UM FITNESS

 De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <licitacoes@allsec.com.br>, <fiscal@simpress.com.br>, <jacob@grupoinovva.com.br>, <cadastro@govbr.com.br>,
<comercial@mapdata.com.br>, <comercial-br@biblioteca.com.br>, <editais@atgartelem.com.br>, <franarin@franarin.com.br>,
<atendimento@athemos.com.br>, <governo@grupotecnet.com.br>, 21 mais
Data 2023-02-08 16:00

 352 pedido.doc (~44 KB)  termo referencia.pdf (~371 KB)



satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



352
11
P



Relatório de Cotação: cotação rápida 248

Relatório gerado no dia 08/02/2023 15:15:36 (IP: 186.250.156.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços relacionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme disposto na Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Art. 10º § 1º, a ordem de preços será estabelecida em ordem crescente de preço à vista. O preço matemático aplicado para a definição de valor estimado.

Item 1: aplicativo - sistema de controle de acesso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5.000,00 (un)		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	Município de Leopoldina	MD-202022- Processo inexigibilidade	10/11/2022	R\$ 5.000,00
Valor Unitário				R\$ 5.000,00

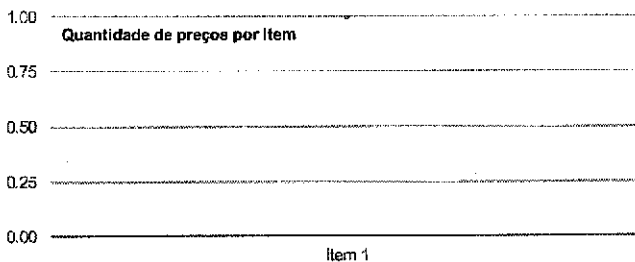
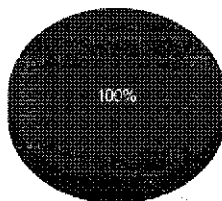
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 5.000,00

Valor do item em relação ao total

● 1) aplicativo - ...



Detalhamento dos Itens



REITERANDO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO APPE SISTEMA UM FITNESS

Proc. Nº 352
Folha Nº 12
Pub. 10



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Coo) <licitacoes@allsec.com.br>, <fiscal@simpress.com.br>, <jacob@grupoinovva.com.br>, <cadastro@govbr.com.br>, <comercial@mapdata.com.br>, <comercial-br@biblioteca.com>, <editais@algartelecom.com.br>, <franarin@franarin.com.br>, <atendimento@athemos.com.br>, <governo@grupotecnet.com.br>, 21 mais.
Data 2023-02-13 15:15

352 pedido.doc (~44 KB)

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. S^a. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. S^a. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Rafael dos Santos Oliveira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 7.165,00

MEDIANA

R\$ 7.165,00

MENOR

R\$ 7.165

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Modalidade da Compra Período da Compra

UNIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS Dispensa de Licitação Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00001	Dispensa de Licitação	26077	SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS		UNIDADE	1	R\$7165	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC	27/09/2022

352
13
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 352
Data: 14/02/2023
Folha: 14
Rubrica: D

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 1/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
352/2023	14/02/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços TI e Comunicação - 339040

Objeto de Coleta

Item: 1 APLICATIVO - Sistema de controle de acesso, licença de uso e locação de software de gestão de dados, aplicativo tecnico para trei nos de atividades físicas, avaliação física e agendamentos diversos

Fornecedor(s)	Marca	Unid	Qtde	Valor Unit
MICRO UNIVERSITY LTDA		OCAÇÃ	1,00	3.180,0000
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		OCAÇÃ	1,00	5.000,0000
PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA		OCAÇÃ	1,00	7.165,0000
Mínimo: >				3.180,0000
Máximo: >				7.165,0000
Média Aritmética: >				5.115,0000
Mediana: >				5.000,0000
Coefficiente de Variação: >				39.00 %
Método Utilizado: >				Média Aritmética
Preço Pesquisado: >				5.115,0000
Preço Pesquisado Total: >				R\$5.115,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$0,00
Total de Preços Médios:	R\$5.115,00

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
163727	MICRO UNIVERSITY LTDA	01740699000199
120233	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	07797967000195
143246	PAINEL DE PREÇOS - MINISTERIO DA ECONOMIA	00394460000141

12/2
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Licitação, Contratos e Convênios
 PMSPA - Matr. 37503

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº352/2023 Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*"As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual."*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 foi utilizado orçamento enviado pela secretaria requisitante para fazer balizamento de preço consta nas folhas 08.

2 – Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail a fl 10 no dia 08 de fevereiro de 2023 ,foi reiterado no dia 13 de fevereiro 2023 , foram mandados e-mails para 31 empresas conforme a fl 12 não foram respondido por nenhuma empresa.

3 – Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, foram encontrado o item na página 11

4 – Foi pesquisado junto site paineldeprecos.planejamento.gov.br pagina 12

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

As medidas estatísticas que, realmente, devem ser adotadas são a média e a mediana, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
R. ...
M. ...
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Matrícula 38629

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 5.115,00(cinco mil e cento e quinze reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 13.


OBS: A Proposta enviada pela empresa MICRO UNIVERSITY LTDA – EPP, CNPJ 01.740.699/0001-99 , conforme a folha 08 , ela apresentou o menor valor das demais fonte pesquisada como o banco de preço conforme a 11 , e o painel de preço conforme 13.

Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação de 2023 referente a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software, nem outra contratação similar sendo a primeira a presente contratação.

Informo ainda que o valor da contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação que é de 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais)

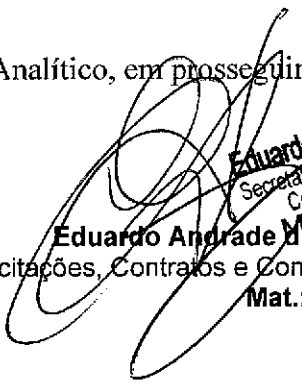
Por fim, remetemos os autos deste processo para a Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos para ciência e encaminhamento presente processo elaboração da reserva orçamentária – decof

São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2023.



Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37903

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.



Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat.:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 352/23

Data: 23/02/23

Folha: 17

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 352/2023	Numero: 88/2023	Data: 23/02/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido:	203	
Secretaria:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade:	060000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Projeto/Atividade:	2027	Manutenção das Atividades Administrativas - SAEL
Função:	27	DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
Saldo Anterior: R\$5.485,00	Saldo Atual: R\$370,00	
Valor Reservado: R\$5.115,00	Valor Por Extenso: cinco mil, cento e quinze reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michalis Souza Execução Orçamentária DECOF Contador(a) Geral R. 212 - Matr. 28345		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 352/2023

CONTRATO Nº xx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **XXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede social à xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, no município de xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor **xxxxxxxxx**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceita e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de início de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução se dará i em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ordem de início de serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do serviço se dará, a partir da ordem de início de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do

SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA
15 MAR 2023
CENTRAL DE REGISTRO DE ALDEIA

Dr. Roberta Megalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

352

Parágrafo Segundo – O valor de pagamento eventualmente antecipado será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, através do(a) Sr^a. xxxxxxx Matrícula xxxx e do(a) Sr^a. xxxxxxx Matrícula xxxx, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA após posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O sistema deverá funcionar 100% em ambiente Web, o que propicia a capilaridade inerente ao serviço público desportivo, e descentralize a utilização do sistema, de tal forma que ele possa ser operado por cada usuário, de qualquer computador ou smartphone conectado à internet, de forma independente;

Parágrafo Primeiro: Para tanto, a solução deverá contar com um esquema de segurança e proteção aos dados e controle de acesso às suas funcionalidades;

Parágrafo Segundo: Permitir o acesso através de dispositivos móveis, smartphones, tablets e notebooks;

Parágrafo Terceiro: O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS);

Parágrafo Quarto: Deverá permitir transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;

Parágrafo Quinto: O servidor de banco de dados e de aplicação deverão ser dedicados à solução e de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

SECRETARIA DE SAÚDE
RUA DO COMENDADOR
15 MAR 2023
PROGRAMA DE SAÚDE DA
CAMPUS DE REUS

Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

352
20
GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Parágrafo Sexto: A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio da última versão disponível nos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge, não sendo necessários instalações de aplicativos clientes nos computadores.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: O critério de reajuste obedecerá o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO: As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Art. 20, § 3º da Constituição

15 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Art. 20, § 3º da Constituição



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



352
21

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

EXEMPLO DE RECEBIM
N.º 1234567890123
15 MAR 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARANTE DO SUL



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- n) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- q) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- r) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- t) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- u) Relatar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- v) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- w) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas deste contrato correrão no, Programa xxxxxxxxxxxx, Despesa xxxxx, Ficha xxx da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INSTITUTO DE MEDICINA
DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE MEDICINA
DE SÃO PAULO

15 MAR 2023

INSTITUTO DE MEDICINA
DE SÃO PAULO

Dr^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

15 MAR 2023



DrªRoberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

352
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta dispensa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa de Licitação exarado no processo nº xxxxx/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS : _____

15 MAR 2023



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



352
35

Proc. Nº.	352/2008
Folha Nº.	03
Rubr.:	10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizado pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, preceitua-se na melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos no âmbito de sua competência, especialmente no que se refere à gestão de recursos e à avaliação dos parâmetros da qualidade nos projetos de atividades físicas e desportivas. Por isso, torna-se necessária a disponibilização de sistemas de informação aptos a suportar a execução das atividades e monitorar o desempenho a elas associado, melhorando a gestão dos projetos sociais da pasta.
- 2.2. A informatização é um fator crítico de sucesso institucional que na implantação do Sistema favorece a otimização de material físico, a organização e a funcionalidade da gestão dos projetos.
- 2.3. Economia considerável de papel, equipamentos e suprimentos de informática, planejamento de treinamento físico online, acesso dos colaboradores e assistidos aos Planos de Aulas e Treinamentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Cadastro de visitantes
- 4.2. Cadastro de clientes

15 MAR 2023

Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



- 4.3. Controle de vencimentos
- 4.4. Armazenamento e registro de documentos, fotos, observações
- 4.5. Cadastros complementares de dependentes
- 4.6. Relatórios e estatísticas
- 4.7. Ações de relacionamento automatizadas através de e-mails
- 4.8. Comunicação com a base de clientes através de Whatsapp
- 4.9. Elaboração de série
- 4.10. Periodizações personalizadas
- 4.11. Vínculo de vídeos nos exercícios
- 4.12. Criação de treinos aeróbicos, força e alongamento
- 4.13. Vencimentos de treinos
- 4.14. Conclusão de treinos
- 4.15. Relatórios e indicadores de produtividade por professores
- 4.16. Relatórios diversos de alunos
- 4.17. Criação de agendas por profissional, local ou modalidade
- 4.18. Agendamento no App
- 4.19. Configurações diversas para validar agendamento
- 4.20. Relatórios diversos


352
26
a

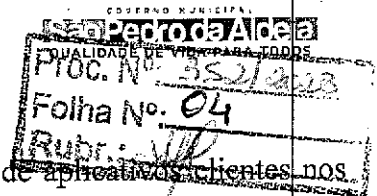
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. O sistema deverá funcionar 100% em ambiente Web, o que propicia a capilaridade inerente ao serviço público desportivo, e descentralize a utilização do sistema, de tal forma que ele possa ser operado por cada usuário, de qualquer computador ou *smartphone* conectado à internet, de forma independente;
- 5.1.2. Para tanto, a solução deverá contar com um esquema de segurança e proteção aos dados, e controle de acesso às suas funcionalidades;
- 5.1.3. Permitir o acesso através de dispositivos móveis, *smartphones*, *tablets* e *notebooks*;
- 5.1.4. O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS);
- 5.1.5. Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
- 5.1.6. O servidor de banco de dados e de aplicação deverão ser dedicados à solução e de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 5.1.7. A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio da última versão disponível nos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes: Internet Explorer, Firefox, Chrome,

[Handwritten signature]

15 MAR 2023


Drª Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



Safari e Microsoft Edge, não sendo necessários instalações de aplicativos em computadores;

352
27
N

5.2. Controle de Acesso

- 5.2.1. Permitir aos usuários finais do sistema fazer login uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 5.2.2. Garantir que somente usuários previamente cadastrados e com direitos de acesso ao sistema possam ter acesso às suas funcionalidades;
- 5.2.3. Permitir que os usuários possam alterar, definir e recuperar suas senhas, através de email;
- 5.2.4. Disponibilizar direitos de acesso às funcionalidades do sistema, de forma hierárquica, através da criação de perfis de acesso;
- 5.2.5. Possibilitar o gerenciamento de direitos de acesso e perfis pelo Administrador do sistema;
- 5.2.6. Possibilitar ao Administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução através de diferentes perfis;

5.3. Pessoal

- 5.3.1. Permitir o cadastro de todos os servidores envolvidos nos projetos;

5.4. Movimentação de Assistidos

- 5.4.1. Disponibilizar a movimentação *online* dos assistidos, via internet, através de computadores, equipamentos móveis, smartphones e tablets;

5.5. Suporte técnico

- 5.5.1. Deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, através de formulários web ou correio eletrônico, e nos dias úteis, em horário comercial através de telefone específicos para esse fim;
- 5.5.2. O Suporte de primeiro nível deverá ser efetuado por equipe capacitada, do corpo funcionários da própria Secretaria de Esportes e Lazer;
- 5.5.3. O suporte de segundo nível será efetuado pelo próprio fabricante do software, em no máximo 24h contados a partir da data de abertura do chamado;
- 5.5.4. O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente, na sede da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
 - 5.5.4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 5.5.4.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando à correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
 - 5.5.4.3. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
 - 5.5.4.4. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à otimizada implementação destas nos sistemas;
 - 5.5.4.5. A Contratada deverá fornecer atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte ou falar com operadores de atendimento via Whatsapp, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitarem cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada;

15 MAR 2023



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.908
PGM/SPA



352
24
2

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de São Pedro da Aldeia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 7.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15 MAR 2023



Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



MUNICÍPIO MUNICIPAL	
Prestação de Serviços	
Proc. N°:	352/2012
Folha N°:	05
Rubr.:	110

- 7.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no aplicativo.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 MAR 2023

Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



35
30
0

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório/definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15 MAR 2023

Dr. Roberta Magalhães C. Pereira
QAB/RJ 147.906
PGM/SPA



- 11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima.
- 11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessárias.
- 11.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. A penalidade por multa será:
- 12.5. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 12.6. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 12.7. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 12.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo

15 MAR 2023



Dr^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

- 12.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, em 02 de Janeiro de 2023.

Aline Aguiar Areñari e Souza

Matrícula: 38.075

Responsável pela elaboração do Termo

15 MAR 2023



Dr^a Roberta Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.908
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

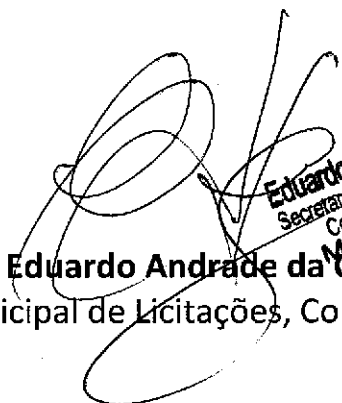
352
33
N

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência: Processo nº 352/2023

Para análise e parecer referente a minuta de contrato, de acordo com dispensa de licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 23/02/2023


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 352
FOLHA Nº 34
RUBRICA HCS

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 352/2023

Objeto: Contratação de licença de uso e locação de software

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer visando à dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão de dados assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, conforme termo de referência em anexo.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Ricardo Ramos Gaspar, solicitou ao protocolo a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para oferecimentos dos serviços supracitados, conforme memorando nº 007/2023 à fl. 02.

A servidora da secretária requisitante, Sra. Aline Aguiar Arenari e Souza, anexou o Termo de Referência com a justificativa da contratação no item 2 às fls. 03/06.

Foi apresentado o pedido de material nº 002/2023, assinado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Ricardo Ramos Gaspar, com o valor estimado para referida contratação na quantia de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) à fl 09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Setor de compras da SELICC anexou relatório de cotação de preços composta por 01 (um) orçamento, pelo banco de preços contratado pelo Município e pelo painel de preços do Ministério da Economia atingindo o valor médio de R\$ 5.115,00 (cinco mil e setenta e quinze reais) à fl. 14.

O Secretário Adjunto Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço justificando-o, ressaltando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação de 2023 referente a contratação de fornecimento de licença de software, nem outra similar sendo essa a primeira, esclarecendo que a empresa Micro University LTDA-EPP apresentou o menor valor das demais fontes pesquisada, como banco de preço e painel de preços às fl. 15/16.

O DECOF, através da servidora Michelle Souza, declarou que o valor da reserva orçamentária foi atualizada, para atender a cotação de preços e anexou nota de reserva à fl. 17.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PRÓC. Nº 352
FOLHA Nº 35
RUBRICA *UCC*

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o artigo 24, II da lei nº 8.666/93 que disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;²

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, desde que cumpridas às exigências do TCE.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina esta PROGER pela possibilidade jurídica à dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de software de gestão de dados assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, conforme termo de referência em anexo, desde que cumpridas às exigências legais.

Cumprido ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Analisando os autos, verifica-se que somente consta (1) um orçamento. No entanto, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro determinou que em casos visando a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos, façam parte dos processos administrativos, em relação à elaboração do orçamento: a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 352
FOLHA Nº 36
PÚBLICA 1187

demonstração dos cálculos, se for o caso; as fontes utilizadas, a mais abrangentes possíveis, tais como: ampla pesquisa de mercado com no mínimo três cotações; outros certames licitatórios; sistema de custos, etc, de modo a demonstrar objetivamente a observância ao princípio da economicidade previsto no art. 70 da CF/88, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Desta feita, recomenda-se que o presente processo deve retornar para o Departamento de Licitações para que seja realizada a ampliação do número de empresas consultadas, em respeito aos princípios administrativos, em especial o princípio da economicidade.

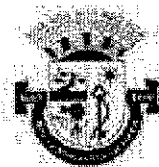
Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Por derradeiro, remeto o presente processo nº 352/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2023.


Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II


ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 20 de março de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

PMSPA - Controladoria G.
Proc. Nº 352/2023
Folha Nº 37
Rubr. P

Em atenção ao processo administrativo nº. 352/2023 vimos tecer
as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 002/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a ser utilizado pelos professores, alunos e servidores da pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, especificando, fls. 09;

(art. 2º, inciso III – letra “a” da IN 01/2018)

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, 03/06;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º, inciso III – letra “b” da IN 01/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;

(art. 3º. caput da IN 01/2018)

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;

(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)

Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 08;

(art. 2º, inciso III – letra “d” da IN 01/2018)



Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 15/16;

(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN 01/2018)

Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 08, 11 e 13;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “f” da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 14;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 01/2018)

Atestação do não fracionamento da despesa, fls. 16;

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 17;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 18/32;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN 01/2018)

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, destacando – se que não foi indicado no Termo de Referência o número de acessos/usuários o software deve suportar;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra “f” da IN 01/2018)



352/2023
38
P

Recomendamos que os próximos processos de dispensa de licitação sejam fundamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto Municipal nº 213/2022;

Atendimento das ressalvas apontadas no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 34/36.

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido;

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Celebração do Termo de Contrato;

Publicação;

Lançamento no SIGFIS.

Emissão da Nota de Empenho;

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021.

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal Esporte e Lazer para atendimento da primeira ressalva e posteriormente para a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para atendimento das demais ressalvas e seleção da proposta mais vantajosa.

Respeitosamente,

Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Danielle Prudente

Controladora Geral do Município

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37995



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Proc. Nº:	302 1202
Folha Nº:	39
Rubr.:	


São Pedro da Aldeia, 11 de abril de 2023

A COGER,

Em atendimento as ressalvas feitas pela COGER em fls. 37 verso e 38, segue o quantitativo de usuários do Projeto Aldeia em Movimento no mês de fevereiro.

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios,

Para atendimentos das ressalvas e prosseguimentos.


Dandara S.H. Jotta
Assessor IV
Mat. 39527



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Pro: Nº. 522/2023
 Folha Nº. 26
 Rubr.: 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER
 São Domingos do Araguaia

MODALIDADE: Academia

LOCAL: Centro

PROFESSOR(A):

DIAS: Segunda a Sexta

HORÁRIO: 19:00 às 20:00

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO																													
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S
					-	-	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	José Francisco Alves Santos	Seg a sex (22) 99269-8356	20/06/1972	411																														
	Kleverson Klayton Leite	Seg a sex (22) 98841-4201	30/10/1977	155																														
	Edileuza da Silva Cardozo Alves	(22) 99207-6865	20/02/1979	123																														
	Analice Eliza da C Bezerra	S/Q/S (22) 99207-3457	13/09/1964	2473																														
	Andre Fabiano P Medeiros	S/Q/S (22) 99712-4721	29/09/1974	1237																														
	Annanda dos Santos Souza	(22) 99756-0157	16/03/1994	1505																														
	Daniele Fernandes de S de Freitas	S/Q/S (22) 99224-9478	04/07/1982	2199																														
	Everton																																	
	Laudimar Bastos de Matos	S/Q/S (22) 2627-6590	05/02/1969	1233																														
	Patricia Oliveira do Couto Araujo	S/Q/S (21) 97295-9665	01/06/1984	2011																														
	Valnira																																	
	Wenison Vasconcellos Martins	S/Q/S (22) 99269-1038	05/03/1973	1074																														
	Antonio Carlos Elisaria	Ter/Qui (21) 99559-3257	21/08/1955	752																														
	Daiana																																	
	Elber Correia Batista	Ter/qui (22) 98803-6431	01/10/1979	518																														
	Gilcimar da Fonseca Valle	Ter/Qui (21) 98558-1203	07/11/1963	2043																														
	Maria Pereira Elisaria	Ter/Qui (21) 9944-63549	27/03/1954	753																														
	Sergio Lopes Cardoso	Ter/Qui (22) 98837-9908	30/09/1968	1314																														
	Vanda da Conceição Souza	Ter/Qui (21) 96578-2711	28/07/1966	2004																														

Professor(a)

Secretário



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Proc. Nº: 3521/2023
 Folha Nº: 42
 Data: 20/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER
 Aldeia

MODALIDADE: Academia

LOCAL: Centro

PROFESSOR(A):

DIAS: Segunda a Sexta

HORÁRIO: 20:00 às 21:00

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO																													
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S
					-	-	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Anderson Leonardo S Monteiro	S/Q/S (22) 99837-7719	08/11/1979	2308																														
	Antonia Tamires Alves	S/Q/S (88) 98845-2741	22/12/1996	3243																														
	Antonio Ramon B. de Sampaio	S/Q/S (88) 98134-8583	15/12/1997	3242																														
	Monique Pimentel da Cruz	S/Q/S (22) 98839-4934	20/06/1979	646																														
	Osmar Cartacho da Costa	S/Q/S (22) 99863-4435	27/01/1970	2437																														
	Priscila Aleixo Apolinario	S/Q/S (22) 99800-0935	08/01/1989	1706																														
	Ronaldo Vasconcelos dos Santos	S/Q/S (22) 99812-8180	19/02/1963	928																														
	Victor Hugo Cruz do Prado	S/Q/S (22) 98822-2955	22/07/2005	1385																														
	Elenilda Machado Paes	Ter/Qui (22) 99715-4881	06/10/1963	1291																														
	Elizabeth dos S A C Franco	Ter/Qui (22) 98109-7845	25/03/1974	2449																														
	Enedina de Lourdes T M Porto	Ter/Qui (22) 98168-4331	26/08/1955	1930																														
	Maria do Socorro Costa do Monte	Ter/Qui (22) 99788-4862	20/05/1972	311																														

Professor(a)

Assinatura



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

PTN 332/2023
Lotação
JRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER
Sua Piedade, 03/01/2023

MODALIDADE: Academia

LOCAL: Bairro São João

PROFESSOR(A): ✓

DIAS: Segunda a Sexta

HORÁRIO: 06:00 às 07:00

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO																											
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S		
					-	-	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Genesis Viviane Silva Souza	(22) 99900-6356	29/08/1976	331																												
	Joabe Santos Damasceno	(22) 98872-5493	03/11/1990	1102																												
	João Victor Gonçalves Monteiro	(22) 99887-6770	30/04/1998	3172																												
	Jozilaine de Oliveira Ferreira	(22) 98872-5100	17/02/1982	1211																												
	Luciclea Nascimento Ribeiro	(22) 99884-9923	17/04/1981	2329																												
	Luciclea Nascimento Ribeiro	(22) 99884-9923	17/04/1981	958																												
	Marcos Roberto de Souza Ferreira	(22) 99955-7262	27/05/1977	3015																												
	Maria Antonia Mendes	(22) 99714-6717	09/01/1967	464																												
	Maria Cristina Pereira	(22) 99877-3772	25/09/1963	3213																												
	Maria Edilene de Oliveira Silva	(22) 99784-8053	27/10/1991	273																												
	Mauro Lucio Damasceno	(22) 99224-8839	04/09/1962	1230																												
	Michel Pereira Melo	(22) 99104-8882	14/03/1993	3171																												
	Michele Araújo Pernis	(22) 99856-2018	22/10/1996	293																												
	Paulo Dion Rodrigues de Souza	(22) 98117-0135	04/11/1981	3014																												
	Wellington do Espírito S. Ribeiro	(22) 99735-1929	14/04/1989	422																												

Professora(a)

Secretária



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Proc. Nº 352/2023
Folha Nº 50
Rubr.: *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER
#1234567890

MODALIDADE: Academia

LOCAL: Bairro São João

PROFESSOR(A): ✓

DIAS: Segunda a Sexta

HORÁRIO: 08:00 às 09:00

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO																											
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q
	Aguinaldo Pereira Rosa	(22) 99817-2285	14/12/62	2103	-	-	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Alberto Rangel Ribeiro Ramiro	(22) 99841-1317	31/07/79	1090																												
	Andressa Fernandes da Cunha Ramiro	(22) 99872-5589	16/07/78	2351																												
	Ariana Elvira de Araujo Oliveira			708																												
	Divino Carlos Alcovias	(62) 98323-1155	15/11/62	3636																												
	Jacira Oliveira Chagas	(21) 99681-8223	25/04/59	3244																												
	Jucileia Muniz dos Santos																															
	Lincoln Freitas Mafuk	(91) 99333-6665	15/07/02	1807																												
	Luis Felipe Gonçalves dos Santos	(22) 98815-9839	29/07/04	3028																												
	Matias Romão da Silva	(22) 99909-1269	08/08/61	460																												
	Mauricio Chagas de Espirito Santo	(21) 97673-8755	01/08/66	3215																												
	Nelson Ferreira de Abrantes	(22) 98825-4466	09/08/70	2412																												
	Milmilda de Jesus pereira Rodrigues	(37) 99976-2760	29/09/67	1811																												
	Roneida Maria de Jesus	(22) 99619-9371	01/01/71	772																												

Professor(a)

Secretaria



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Proc. Nº: 3521/2023
Folha Nº: 32
Rubr.: *[Handwritten]*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ESTRADA DO GOV. ALVES

MODALIDADE: Academia

LOCAL: Bairro São João

PROFESSOR(A):

DIAS: Segunda a Sexta

HORÁRIO: 06:00 às 07:00

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO <i>27</i>																											
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q
	Genesis Viviane Silva Souza	(22) 99900-6356	29/08/1976	331	-	-	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Joabe Santos Damasceno	(22) 98872-5493	03/11/1990	1102																												
	João Victor Gonçalves Monteiro	(22) 99887-6770	30/04/1998	3172																												
	Jozilaine de Oliveira Ferreira	(22) 98872-5100	17/02/1982	1211																												
	Luciclea Nascimento Ribeiro	(22) 99884-9923	17/04/1981	2329																												
	Luciclea Nascimento Ribeiro	(22) 99884-9923	17/04/1981	958																												
	Marcos Roberto de Souza Ferreira	(22) 99955-7262	27/05/1977	3015																												
	Maria Antonia Mendes	(22) 99714-6717	09/01/1967	464																												
	Maria Cristina Pereira	(22) 99877-3772	25/09/1983	3213																												
	Maria Edilene de Oliveira Silva - SAU	(22) 99784-8053	27/10/1991	273																												
	Mauro Lucio Damasceno	(22) 99224-8839	04/09/1962	1230																												
	Michel Pereira Melo	(22) 99104-8882	14/03/1993	3171																												
	chele Araújo Pernis	(22) 99856-2018	22/10/1996	293																												
	Paulo Dion Rodrigues de Souza	(22) 98117-0135	04/11/1981	3014																												
	Wellington do Espirito S. Ribeiro	(22) 99735-1929	14/04/1989	422																												

08.02 - CHUVA

[Handwritten Signature]
Professor(a)

Secretaria



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Proc. Nº: 3521/2023
 Folha Nº: 53
 Rubr.: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

MODALIDADE: Academia

LOCAL: Bairro São João

PROFESSOR(A):

DIAS: Segunda a Sexta

HORÁRIO: 07:00 às 08:00

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO																											
					22																											
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q
	Ana Maria Alves de Oliveira	(22) 98159-1441	17/02/55	3032																												
	Andrea Sant'Ana Peixoto Rodrigues	(22) 98846-4346	01/07/85	2338																												
	Armando Yassuyuki Yokouchi	(22) 99785-7202	31/10/67	3122																												
	Beatriz Travassos Martins Silva	(22) 99657-8999	20/05/96	3231																												
	Danielle Rangel da Silva	(22) 99104-4339	01/08/84	2047																												
	Edvaldo Clemente Cardoso	(21) 99616-5421	12/03/69	1993																												
	Elizabeth Martins de Andrade	(21) 99678-8963	25/08/69	3123																												
	Elomir Silva Filho	(22) 98842-0077	22/12/56	286																												
	Exedito Ximenes de Aragão	(22) 99808-9771	11/03/45	2045																												
	Genilda de Souza	(22) 99756-4562	08/07/61	1676																												
	João Victor Gonçalves Monteiro	(22) 99887-6770	30/09/98	3172																												
	Juliana Santos da Conceição		31/07/97	400																												
	Luciana Neves da Silva Oliveira	(22) 99931-3388	13/02/81	2229																												
	Maria Luisa Silva	(22) 99879-0228	07/08/50	3071																												
	Michel Pereira Melo	(22) 99104-8882	14/03/93	3171																												
	Moniky Rangel dos Santos	(22) 99754-7868	12/12/86	285																												
	Patricia dos Santos Leopoldino	(22) 99277-6250	22/10/83	1557																												
	Patricia Schinaider Romano	(22) 98805-0813	27/03/06	2342																												
	Patrick Romano de Assis	(22) 99925-3750	20/04/84	2337																												
	Sneider Franco dos Santos	(22) 99251-5495	07/02/77	1558																												
	Solange dos Santos Maciel Belem	(22) 98821-5512	07/08/70	3013																												
	Vanusia da Silva Conceição	(22) 99793-8206	16/02/71	59																												
	NEIVA																															
	IVONETE																															
	MARIA APARECIDA																															

[Assinatura]
 Professora

Secretário



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Proc. Nº 3521/2023
Folha Nº 36
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

MODALIDADE: Academia LOCAL: Bairro São João
DIAS: Segunda a Sexta HORÁRIO: 06:00 às 07:00

PROFESSOR(A):

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO																											
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S			
					-	-	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Genesis Viviane Silva Souza	(22) 99900-6356	29/08/1976	331																												
	Joabe Santos Damasceno	(22) 98872-5493	03/11/1990	1102																												
	João Victor Gonçalves Monteiro	(22) 99887-6770	30/04/1998	3172																												
	Jozilaine de Oliveira Ferreira	(22) 98872-5100	17/02/1982	1211																												
	Luciclea Nascimento Ribeiro	(22) 99884-9923	17/04/1981	2329																												
	Luciclea Nascimento Ribeiro	(22) 99884-9923	17/04/1981	958																												
	Marcos Roberto de Souza Ferreira	(22) 99955-7262	27/05/1977	3015																												
	Maria Antonia Mendes	(22) 99714-6717	09/01/1967	464																												
	Maria Cristina Pereira	(22) 99877-3772	25/09/1963	3213																												
	Maria Edilene de Oliveira Silva	(22) 99784-8053	27/10/1991	273																												
	Mauro Lucio Damasceno	(22) 99224-8839	04/09/1962	1230																												
	Michel Pereira Melo	(22) 99104-8882	14/03/1993	3171																												
	Michèle Araújo Pernis	(22) 99856-2018	22/10/1996	293																												
	Paulo Dion Rodrigues de Souza	(22) 98117-0135	04/11/1981	3014																												
	Wellington do Espírito S. Ribeiro	(22) 99735-1929	14/04/1989	422																												

[assinatura]
Professora(a)

Secretário



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Proc. Nº 352/223
Folha Nº 59
Rubr: [Handwritten]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Rua Pedro de Almeida

MODALIDADE: Academia

LOCAL: Bairro São João

PROFESSOR(A):

DIAS: Segunda a Sexta

HORÁRIO: 09:00 às 10:00

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO																													
					S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S	S	T	Q	Q	S
					-	-	1	2	3	6	7	8	9	10	13	14	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Alberto Rangel Ribeiro Ramiro	(22) 99841-1317	31/07/79	1090																														
	Ana Paula Leandro da Silva Vargas	(21) 96706-5826	08/07/78	3177																														
	Carlos Francisco da Silva	(22) 98132-9072	04/01/63	3239																														
	Daiva Nogueira Correa	(22) 98120-1844	01/07/52	2225																														
	Eduardo da Cunha Freire	(22)98812-3153	04/09/71	2363																														
	Luciane Ferreira Costa	(22) 98132-6149	12/07/81	3240																														

[Handwritten Signature]
Professor(a)

Secretaria



PROJETO ESPORTIVO ALDEIA EM MOVIMENTO

Proc. Nº: 392/2023
 Folha Nº: 6
 Rubr.: [assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER
 São Pedro do Sul

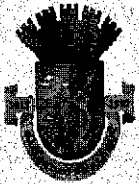
MODALIDADE: Canoa Havaiana LOCAL: Praia do Centro PROFESSOR(A):
 DIAS: Segunda e Quarta ~~TERÇA/QUINTA~~ HORÁRIO: 07:00 as 08:00 h EDUARDO

Nº	NOME COMPLETO	CONTATO	NASC.	PROT.	PRESENÇA - FEVEREIRO				
					2	7	9	14	16
1	Carolina de Lima Silvestre	(22) 98849-7355	19/06/2000	252c	J	*	*		
2	Dayse Ferreira da Silva	(21) 98204-2351	18/01/1972	3327	*	*	J		
3	Gilmar marques de Oliveira	(22) 98813-4441	23/10/1966	3304	*	*	*	*	
4	Gitana Maria A de Almeida	(21) 99617-1087	02/10/1973	3329	*	*	*	*	
5	Humberto de Souza Borges	(22) 98828-9332	02/01/1980	3313	*	*	*		
6	Juliana Marques de Queiroz	(22) 99203-9908	12/08/1979	3314	*	J	*	J	
7	Renato Martins da Silva	(22) 98823-0036	21/05/1987	367c	*	*	*	*	
8	Sergio Antonio Zupi	(21) 99258-9516	27/05/1967	3328	J	J	J	*	
9	Taiana Regina dos Santos Sá	(22) 99847-1290	29/09/1982	315c	J	*	*	*	
10	Valeria da Motta Santos	(22) 98857-3449	30/08/1964	3317	*	*	*	*	
11	Moana Ferreira dos Santos	(21) 97953-6339	17/09/1985	3337	*	J	*		
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									
32									
33									
34									
35									
36									
37									
38									
39									
40									

[assinatura]

Professor(a)

Secretária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

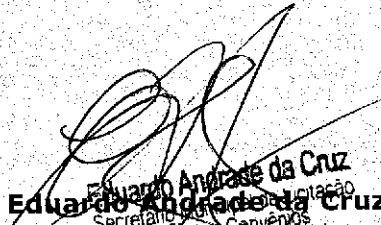
PROC. 352/2023

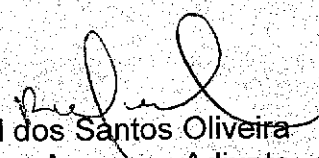
352
29

À Procuradoria Geral

Encaminho presente processo para atendimento da ressalva da, apontada na página 38 em relação ao atendimento da ressalva apontadas no Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 34/36, informo que foi enviadas para 21 empresas do ramo no dia 08 de fevereiro 2023 e foi reiterado no dia 13 de fevereiro através de e-mail e endossados através de ligação telefônica, informo que a empresa **MICRO UNIVERSITY LTDA - EPP CNPJ 01.740.699/0001-99**, conforme a folha 08, ela apresentou o menor valor das demais fontes pesquisadas como o banco de preço, conforme demonstrado na página 11 e o Painel de Preço conforme a página 13.

São Pedro da Aldeia, 18 de maio de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitação, Contratos e Convênios
Mat.: 38639

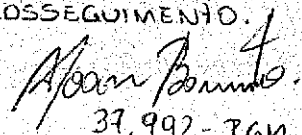

Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat: 37903

Rafael dos Santos Oliveira
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Matr. 37903

À SELIC,

CIENTE.

PARA PROSSEGUIMENTO.


37.992-7611

S.P.A, 22/05/2023

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

352
80

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.740.699/0001-99 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230627.C41488E9\)](#)



Voltar

Imprimir

352

81



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.740.699/0001-99
Razão Social: MICRO UNIVERSITY LTDA
Endereço: RUA SANTA CLARA 356 0 APTO 901 PARTE / COPACABANA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22041-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

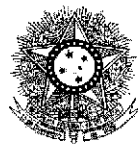
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061503460090703970

Informação obtida em 27/06/2023 12:58:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

352
82
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRO UNIVERSITY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.740.699/0001-99
Certidão nº: 30274050/2023
Expedição: 27/06/2023, às 12:59:42
Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRO UNIVERSITY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.740.699/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

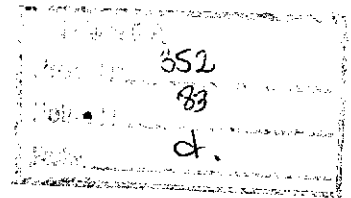
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Referência Processo nº 352/2023

Encaminhamos o presente processo para informar que foi verificado a Certidão Federal da empresa Micro University Ltda, conforme página 80 e a mesma se encontra com restrição, desta forma segue o p.p para as providências cabíveis.

Em 27/06/2023

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matricula 38639

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

A SELIC,

Segue a certidão em fls. seguintes

Em 03/07/2023

Alfenas
Mat. 38075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº:	352/2023
Folha Nº:	84
Rubr.:	RP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICRO UNIVERSITY LTDA
CNPJ: 01.740.699/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:17 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **C1A5.01B6.CA3E.D945**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

35
25
13

PROCESSO: 352/2023

**CONTRATADO: MICRO UNIVERSITY LTDA, CNPJ:
01.740.699/0001-99**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado.

VALOR: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).


PRAZO: O prazo será de até 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

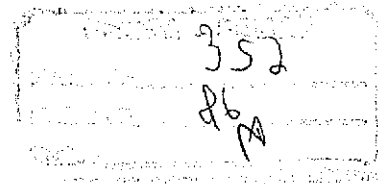
São Pedro da Aldeia, 06 de julho de 2023.


Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer
Decreto nº 86/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 38/2023

Processo: 352/2023

Data Lançamento: 06/07/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s)

Quantidade

Item: 1 APLICATIVO - Sistema de controle de acesso, licença de uso e locação de software de gestão de da 1,00

MICRO UNIVERSITY LTDA	3.180,0000	3.180,00	S
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	5.000,0000	5.000,00	N

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer

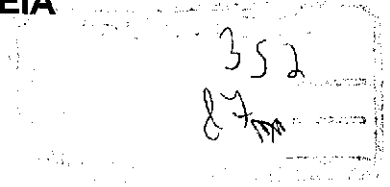
Ordenador de Despesas
Carimbo

Mat. 38137



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Fornecedores Vencedores

Nº: **38/2023**

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 352/2023, objetivando ..

Fornecedor

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APLICATIVO - Sistema de controle de acesso, licença de uso e locação de software de gestão de dados, aplicativo tecnico para treinos de atividades físicas, avaliação física e agendamentos diversos	LOCAÇÃ 1,00	3.180,0000	3.180,00
SubTotal:				R\$3.180,00
				três mil, cento e oitenta reais
Total Geral:				R\$3.180,00

São Pedro da Aldeia 6 de julho de 2023

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer

Ordenador de Despesas
Carimbo

Mat. 38137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 352/2023

Data: ___/___/___

Folha: 22Rubrica: PA**Mapa de Requisição de Empenho****Nº: 710/2023**


Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 86	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 352/2023	Natureza da Despesa: 339040 - Serviços de TI e Comunicação
Espécie: INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Tipo de Pagamento: Empenho	Nr:	Forma de Entrega: Não Informado	Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: MICRO UNIVERSITY LTDA			CNPJ / CPF: 01.740.699/0001-99	Inscrição Estadual:	
Endereço: AV N S DE COPACABANA CONJ 701,702,703,705,707		Bairro: Copacabana	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	
Cep: 22050-002	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

456571 1	APLICATIVO - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS, APLICATIVO TECNICO PARA TREINOS DE ATIVIDADES FISICAS, AVALIAÇÃO FISICA E AGENDAMENTOS DIVERSOS	LOCAÇÃO	1,00	3.180,0000	3.180,00
----------	--	---------	------	------------	----------

Total Geral: R\$3.180,00

São Pedro da Aldeia

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137


Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa



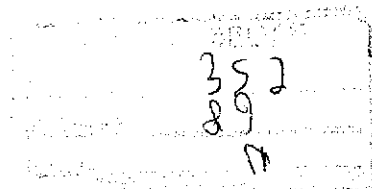
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

CONTRATO

PROCESSO Nº 352/2023

CONTRATO Nº 84/2023



Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. **Ricardo Ramos Gaspar**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 120882006 IFP/RJ e CPF nº 087.151.107-02, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICRO UNIVERSITY LTDA**, com sede social à Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 647, Copacabana, no município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.740.699/0001-99, representada neste ato pelo senhor **Gilberto Sterenkrantz**, portador da carteira de identidade nº 08287715-0 IFP/RJ, e do CPF sob o nº 018.011.627-43, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceita e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado, conforme termo de referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da emissão da ordem de início de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução se dará em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ordem de início de serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução do serviço se dará, a partir da ordem de início de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso decorra de culpa da administração, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) á título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a data do efetivo pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

352
90
M

QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Parágrafo Segundo – O valor de pagamento eventualmente antecipado será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através da Sr^a. Daniela de Jesus Matos, Matrícula 38077 e CPF nº 090.665.137-99 e do Sr. Marcus Vinícius Valadares Barreto da Costa, Matrícula 38074 e CPF nº 073.352.847-32, indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO – A realização do serviço será recebida:

Parágrafo Primeiro: Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** após posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com suas especificações.

Parágrafo Segundo: Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O sistema deverá funcionar 100% em ambiente Web, o que propicia a capilaridade inerente ao serviço público desportivo, e descentralize a utilização do sistema, de tal forma que ele possa ser operado por cada usuário, de qualquer computador ou smartphone conectado à internet, de forma independente;

Parágrafo Primeiro: Para tanto, a solução deverá contar com um esquema de segurança e proteção aos dados e controle de acesso às suas funcionalidades;

Parágrafo Segundo: Permitir o acesso através de dispositivos móveis, smartphones, tablets e notebooks;

Parágrafo Terceiro: O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS);

Parágrafo Quarto: Deverá permitir transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;

Parágrafo Quinto: O servidor de banco de dados e de aplicação deverão ser dedicados à solução e de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Parágrafo Sexto: A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio da última versão disponível nos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes: Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge, não sendo necessários instalações de aplicativos clientes nos computadores.



352
91
18



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: O critério de reajuste obedecerá o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO: As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E

352
42



- CONVÊNIO
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
 - e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
 - f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
 - g) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
 - h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
 - i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
 - j) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - n) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - p) Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço, a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - q) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - r) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

352
93
QUALIDADE DE VIDA

- t) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- u) Relatar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- v) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- w) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As despesas deste contrato correrão no Programa 0600002712200115002027, Despesa 33903999, Ficha 203 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

352
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta dispensa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O regime de execução deste Contrato é de empreitada por preço global.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa de Licitação exarado no processo nº 352/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

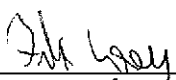
352
95
no


São Pedro da Aldeia, 06 de julho de 2023.

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Ricardo Ramos Gaspar
CONTRATANTE

MICRO UNIVERSITY LTDA
Representada neste ato pelo senhor
Gilberto Sterenkrantz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :  Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326


Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 27504



TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº:	5212021
Folha Nº:	03
Rubr.:	160

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizado pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado.
- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Este projeto, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, preceitua-se na melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos no âmbito de sua competência, especialmente no que se refere à gestão de recursos e à avaliação dos parâmetros da qualidade nos projetos de atividades físicas e desportivas. Por isso, torna-se necessária a disponibilização de sistemas de informação aptos a suportar a execução das atividades e monitorar o desempenho a elas associado, melhorando a gestão dos projetos sociais da pasta.
- 2.2. A informatização é um fator crítico de sucesso institucional que na implantação do Sistema favorece a otimização de material físico, a organização e a funcionalidade da gestão dos projetos.
- 2.3. Economia considerável de papel, equipamentos e suprimentos de informática, planilhamento de treinamento físico online, acesso dos colaboradores e assistidos aos Planos de Aulas e Treinamentos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa de licitação.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Cadastro de visitantes
- 4.2. Cadastro de clientes



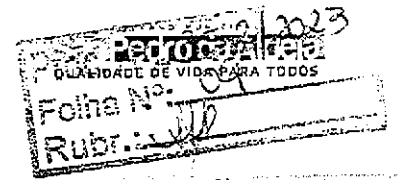
35 d
97
M

- 4.3. Controle de vencimentos
- 4.4. Armazenamento e registro de documentos, fotos, observações
- 4.5. Cadastros complementares de dependentes
- 4.6. Relatórios e estatísticas
- 4.7. Ações de relacionamento automatizadas através de e-mails
- 4.8. Comunicação com a base de clientes através de Whatsapp
- 4.9. Elaboração de série
- 4.10. Periodizações personalizadas
- 4.11. Vínculo de vídeos nos exercícios
- 4.12. Criação de treinos aeróbicos, força e alongamento
- 4.13. Vencimentos de treinos
- 4.14. Conclusão de treinos
- 4.15. Relatórios e indicadores de produtividade por professores
- 4.16. Relatórios diversos de alunos
- 4.17. Criação de agendas por profissional, local ou modalidade
- 4.18. Agendamento no App
- 4.19. Configurações diversas para validar agendamento
- 4.20. Relatórios diversos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.1. O sistema deverá funcionar 100% em ambiente Web, o que propicia a capilaridade inerente ao serviço público desportivo, e descentralize a utilização do sistema, de tal forma que ele possa ser operado por cada usuário, de qualquer computador ou *smartphone* conectado à internet, de forma independente;
- 5.1.2. Para tanto, a solução deverá contar com um esquema de segurança e proteção aos dados, e controle de acesso às suas funcionalidades;
- 5.1.3. Permitir o acesso através de dispositivos móveis, *smartphones*, *tablets* e *notebooks*;
- 5.1.4. O acesso de todos os serviços contratados deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS);
- 5.1.5. Deverá permitir a transmissão segura e o armazenamento dos dados criptografados;
- 5.1.6. O servidor de banco de dados e de aplicação deverão ser dedicados à solução e de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 5.1.7. A solução deve possibilitar o acesso aos recursos e funcionalidades da plataforma por meio da última versão disponível nos seguintes navegadores web (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes: Internet Explorer, Firefox, Chrome,

UHP



Safari e Microsoft Edge, não sendo necessários instalações de aplicativos clientes nos computadores;

5.2. Controle de Acesso

- 5.2.1. Permitir aos usuários finais do sistema fazer login uma vez e acessar de forma conveniente todos os serviços sem ter que digitar a senha repetidas vezes;
- 5.2.2. Garantir que somente usuários previamente cadastrados e com direitos de acesso ao sistema possam ter acesso às suas funcionalidades;
- 5.2.3. Permitir que os usuários possam alterar, definir e recuperar suas senhas, através de email;
- 5.2.4. Disponibilizar direitos de acesso às funcionalidades do sistema, de forma hierárquica, através da criação de perfis de acesso;
- 5.2.5. Possibilitar o gerenciamento de direitos de acesso e perfis pelo Administrador do sistema;
- 5.2.6. Possibilitar ao Administrador limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução através de diferentes perfis;

5.3. Pessoal

- 5.3.1. Permitir o cadastro de todos os servidores envolvidos nos projetos;

5.4. Movimentação de Assistidos

- 5.4.1. Disponibilizar a movimentação *online* dos assistidos, via internet, através de computadores, equipamentos móveis, smartphones e tablets;

5.5. Suporte técnico

- 5.5.1. Deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, nos dias úteis, através de formulários web ou correio eletrônico, e nos dias úteis, em horário comercial através de telefone específicos para esse fim;
- 5.5.2. O Suporte de primeiro nível deverá ser efetuado por equipe capacitada, do corpo funcionários da própria Secretaria de Esportes e Lazer;
- 5.5.3. O suporte de segundo nível será efetuado pelo próprio fabricante do software, em no máximo 24h contados a partir da data de abertura do chamado;
- 5.5.4. O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente, na sede da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
 - 5.5.4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 5.5.4.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando à correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;
 - 5.5.4.3. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;
 - 5.5.4.4. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando à otimizada implementação destas nos sistemas;
 - 5.5.4.5. A Contratada deverá fornecer atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte ou falar com operadores de atendimento via Whatsapp, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitarem cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada;



352
99
M

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de São Pedro da Aldeia, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



CONFERÊNCIA MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	
Proc. N.º	352/10/13
Folha N.º	05
Rubr.	110

352
100

- 7.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 7.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no aplicativo.
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



352
101
M

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório/definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;



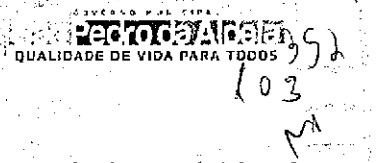
107
52

PROCESSO Nº	107/2022
Folha Nº	06
Rubr.	10

- 11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação acima.
- 11.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessárias.
- 11.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
 - 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 12.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4. A penalidade por multa será:
- 12.5. De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 12.6. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 12.7. De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 12.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo



o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

12.9. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13. DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 3º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

São Pedro da Aldeia, em 02 de Janeiro de 2023.

Aline Aguiar Areñari e Souza

Matrícula: 38.075

Responsável pela elaboração do Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 352/2023

Data: 06/07/2023

Folha: 104

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 352/2023 | Empenho: 1261 | Exerc.: 2023 | Ficha: 203 | TIPO: Global | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 060000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Modalidade: 01/2023	Dispensa de Licitação
Função: 27	DESPORTO E LAZER	Base Legal: 84/2023	Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato: 84/2023	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Convênio:	
Ação: 2027	Manutenção das Atividades Administrativas - SAEL	Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS	
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	
Fonte: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
15.340,49	1.590,00	13.750,49

CREADOR:
R. Social/Nome: 17974 MICRO UNIVERSITY LTDA
C.N.P.J.: 01.740.699/0001-99 R.G.:
I.M.: I.E.:

Endereço: AV N S DE COPACABANA CONJ 701,702,703,705,707
Bairro: Copacabana
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Conferente Termo de Contrato nº 84/2023 - contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - pelo período de 06 (seis) meses, a partir da emissão da ordem de início de serviço, ficando o restante do contrato a ser empenhado no exercício seguinte.

Data do Empenho: 06/07/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	456571	APLICATIVO - Sistema de controle de acesso, licença de uso e locação de software de gestão de dados, aplicativo técnico para treinos de atividades físicas, avaliação física e agendamentos diversos	LOCAÇÃO	1,00	1.590,00000000	1.590,00000000

Total: R\$1.590,00

VALOR: R\$1.590,00 | VALOR POR EXTENSO: um mil, quinhentos e noventa reais

Michele Souza
Execução
SEFAZ

Keslane Leite Rodrigues
Assessor I
CONT. RJ 132898/0-8
Contato: 021-365443

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário de Esporte e Lazer
Mat. 38137

de R\$ 98.316,31 (noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), correspondente ao percentual aproximado de 5,16%.

PRAZO: O prazo será de 06 (seis) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º e Artigo 57, § 1º, inciso III todos da Lei Federal nº 8.666/93. **Processos nº:** 10242/2022 e 13902/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 28/06/2023.

INSTRUMENTO: Quinto Aditivo ao Contrato nº 37/2018. **PARTES:** PMSPA e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 37/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de publicação dos expedientes do CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – Parte IV na forma da Proposta de Publicação N.º 631/23 em estrita observância as cláusulas ora avençadas. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, inciso II, c/c art. 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93 - Processo nº. 6614/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 05/07/2023.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 352/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado. **Contratada:** MICRO UNIVERSITY LTDA, CNPJ: 01.740.699/0001-99. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:** Ricardo Ramos Gaspar. **Data** – 06/07/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 5792/2023. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses. **Contratado:** ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15. **VALOR:** R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). **Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14133/21. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 06/07/2023.

AVISO DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10151/2020

OBJETO: Desfazimento de bens públicos considerados inservíveis e classificados como irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio da SEMED.

DATA DE ABERTURA: 24/07/2023 às 09:30 HORAS

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Comissão Técnica de Avaliação e Alienação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 35/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Processo nº 2886/2022, homologado pelo Secretário Municipal de Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, em 13/06/2022. **OBJETO:** Registro de Preços do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a eventual prestação de serviço de Avaliação Médica Ocupacional e Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos candidatos que tiveram sua posse determinada por ordem Judicial (Concurso Público). **VIGÊNCIA:** 08/07/2022 a 07/07/2023. **Empresa:** Clínica Espaço Saúde Nova Friburgo Ltda, CNPJ: 24781877/0001-25, com sede à Rua General Osorio nº 284 Pavmt 01 – Centro – Nova Friburgo - RJ, CEP: 28625-630, telefone: (22) 2523-5246, representada por Hugo Thadeu de Sá Leal, carteira de identidade nº 0202274775 SSPRJ, CPF nº 101.233.387-60, e-mail: licitacao@clinica.espacosaude.med.br.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

353
106

São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2023.

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar o servidor(a) Daniela de Jesus Matos, matrícula nº 38077 e CPF sob o nº 090.665.137-99 e o servidor(a) Júlia Freitas Cardoso, matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02 – para exercerem as funções de Fiscais do Processo administrativo nº 352/2023 e do contrato nº 84/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

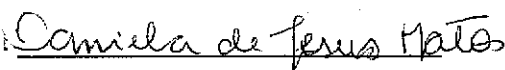
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Ricardo Ramos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

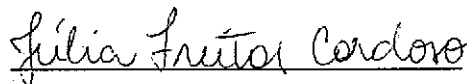
Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137



Daniela de Jesus Matos

Chefe de Seção

Mat.38077



Júlia Freitas Cardoso

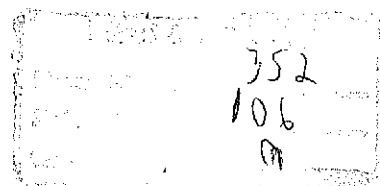
Assessor V

Mat. 41077

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



São Pedro da Aldeia, 17 de julho de 2023

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Verho por meio deste designar o servidor(a) Daniela de Jesus Matos, matrícula nº 38077 e CPF sob o nº 090.665.137-99 e o servidor(a) Júlia Freitas Cardoso, matrícula nº 41077 e CPF sob o nº 058.977.467-02- para exercerem as funções de Fiscais do Processo administrativo nº 352/2023 e do contrato nº 84/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Ricardo Ramos Gaspar
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula: 38.137

Ricardo Ramos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Daniela de Jesus Matos
Chefe de Seção
Mat.38077

Júlia Freitas Cardoso
Assessor V
Mat. 41077



Dispensa

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

💾 Salvar

📄 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **19/07/2023 16:26**. Para cumprimento da **Deliberação TCE/RJ n.º 281/17**, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS *

1295977

Processo *

352/2023

Tipologia *

Outros Serviços ▾

Valor *

R\$

3.180,00

Dispensa por item ou lote? *

Item ▾

Fundamentação Legal *

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação

07/07/2023

Veículo de Comunicação

Diário Oficial do Município

Url da publicação

Ordenador Responsável

CPF *

087.151.107-02

Nome *

RICARDO RAMOS GASPAR

Data do Ato *



06/07/2023

Responsável pela Ratificação

CPF

087.151.107-02

Nome

RICARDO RAMOS GASPAR

Data da Ratificação



06/07/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não ▾

Prazo de execução (dias) *

365

CPF / CNPJ * ⓘ

Nome / Razão Social * ⓘ

01.740.699/0001-99

MICRO UNIVERSITY LTDA

Objeto * ⓘ

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado.

Salvar



352
108
M

Dispensa

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **19/07/2023 16:26**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ▾

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço l
<input type="button" value="🔍"/>	1	APLICATIVO - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS, APLICATIVO TECNICO PARA TREINOS DE ATIVIDADES FISICAS, AVALIAÇÃO FISICA E AGENDAMENTOS DIVERSOS	1	serv	R\$ 3.

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

TCE-RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

352
109
M

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 19/07/2023 16:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 495878-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	352/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa 17-23 Proc. 352-23 - Controle de Acesso Esporte_assinado_19072023042920.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/07/2023 16:29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

352
110
M

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 84/2023. **PARTES:** PMSPA e MICRO UNIVERSITY LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - **Processo:** 352/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 85/2023. **PARTES:** PMSPA e ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria, sendo o Zênite Fácil, com 3 acessos simultâneos na plataforma de pesquisa pelo prazo de 12 (doze) meses. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14133/21- **Processo:** 5792/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 10/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 86/2023. **PARTES:** PMSPA e AGS DOS LAGOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para preparo de refeições a serem utilizadas pela secretaria Municipal de Governo, especialmente no Gabinete do Prefeito. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/21- **Processo:** 4004/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Data:** 11/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 68/2023. **PARTES:** PMSPA e SHEILA CRISTINA CLEMENTE PINHEIRO CUNHA. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 267,43 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 69/2023. **PARTES:** PMSPA e ADRIANA AMARANTE EVANGELISTA. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 267,43 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 70/2023. **PARTES:** PMSPA e PAMELA DE SOUZA NUNES FREITAS. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 267,43 (Duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 27/07/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 71/2023. **PARTES:** PMSPA e ANNA BEATRIZ CABRAL LOPES. **OBJETO** obriga-se apresentar-se conforme a proposta aprovada, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital de Chamamento Público



Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 24/07/2023 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS *

394964

Nº Contrato (com ano) *

84/2023

Nº Processo Administrativo *

352/2023

Tipo de Contrato *

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? *

Não

Fundamentação Legal *

Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não

CPF / CNPJ *

01.740.699/0001-99

Nome / Razão Social *

MICRO UNIVERSITY LTDA

Objeto *

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado, conforme termo de referência em anexo.

Tipo de Moeda *

Real

Valor *

3.180,00

Data Assinatura *

06/07/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica?

Sim

352
112
PA**Contrato** [✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[📄 Rescisão](#)[💾 Salvar](#)[📄 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 24/07/2023 10:50. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
	GILBERTO STERENKRANTZ	018.011.627-43	Representante da Contratada
	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Representante da Administração Públ
	RICARDO RAMOS GASPAR	087.151.107-02	Ordenador de Despesas

[📄 Exportar](#)

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

[<<](#) [≤](#) [1](#) [≥](#) [>>](#)[+ Incluir Responsável](#)



BS 2

113


Contrato

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **24/07/2023 10:50**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
<input type="button" value="🔍"/>	DANIELA DE...	090.665.137-99	17/07/2023	
<input type="button" value="🔍"/>	JÚLIA FREIT...	058.977.467-02	17/07/2023	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

352
114
A

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 24/07/2023 10:55. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 497952-8/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	84/2023
Processo Administrativo:	352/2023
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação software de gestão de dados dos assistidos pelos projetos de atividades físicas e desportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a ser utilizados pelos professores, alunos e servidores da Pasta que estejam envolvidos na execução dos projetos, por prazo determinado, conforme termo de referência em anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 84 2023- Processo 352-2023 - MICRO UNIVERSITY LTDAassinado_24072023105302.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/07/2023 10:55